

Previsão

EDIÇÃO
SETEMBRO E OUTUBRO 2014

INFORMATIVO
PERIÓDICO

Previsa

Assessoria Contábil e Empresarial

5 fatores
poderosos para
fazer diferença
na liderança.

Pág. 02



Alertas Fiscais
Pág. 01

Dicas Trabalhistas
Pág. 01

Alertas Fiscais



EMISSÃO OBRIGATÓRIA DO MDF-E (MANIFESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS) - PRORROGAÇÃO

De acordo com a alteração no Regulamento de ICMS (RICMS/MG), dada pelo Decreto 46.612 de 01.10.2014, fica prorrogado para 01.07.2015 o prazo de início obrigatório de uso de MDF-e para os contribuintes mineiros emissores de notas fiscais eletrônicas (NFS-e) que executarem transportes rodoviários de cargas intermunicipais próprios ou contratarem transportadores autônomos para efetuarem estes transportes.

ICMS – TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DO REMETENTE DA MERCADORIA

A partir de 01.10.2014 o contribuinte mineiro remetente de mercadoria é responsável pelo recolhimento do ICMS devido na respectiva prestação de serviço de transporte rodoviário executado por transportador autônomo ou por transportador de outra unidade da Federação, exceto se o remetente for comércio atacadista e/ou varejista enquadrado no simples nacional.

Nesta hipótese, o contribuinte responsável deverá informar no campo Informações Complementares da nota fiscal acobertadora da operação, o preço, a base de cálculo, a alíquota aplicada e o valor do imposto relativo à prestação, caso em que este servirá para o transporte e, inclusive, dará direito a crédito para compensação no abatimento do imposto esta informação constante na nota fiscal.

ANISTIA MUNICIPAL – PBH

Através da Lei municipal N°. 10.752/2014, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte concedeu descontos especiais no pagamento de débitos com o Município vencidos até 31 de dezembro de 2013.

O pagamento poderá ser efetuado à vista, com descontos nos valores das multas e juros moratórios de 90% para quitação em até 30 dias, 85% para quitação em até 60 dias, e 80% para quitação em até 90 dias. Haverá, ainda, a opção pelo pagamento parcelado, com descontos que variam de 70% a 40%, conforme o número de parcelas. É importante lembrar que o contribuinte tem a opção de escolher a dívida que será quitada, caso ele possua mais de uma. O vencimento da primeira parcela ocorrerá 15 dias a partir da emissão da guia.

As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, poderão parcelar a dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas moratórias e dos juros de mora.

Importante: Para opção aos descontos concedidos pela PBH, à vista ou parcelados, ainda é preciso aguardar a regulamentação da referida Lei.

INVENTÁRIO EM 31/12/2014

Em 31.12.14 todos os contribuintes mineiros que operam com circulação de mercadorias através de documentos fiscais, deverão elaborar o levantamento de estoque (inventário) e enviá-lo à Previsa o mais breve possível. Tal dado servirá para o encerramento anual contábil e preenchimento das declarações anuais enviadas aos fiscos Federal, Estadual e Municipal no 1º semestre de 2.015.

PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Segundo nota publicada do Portal da Receita Federal, no mês de outubro de 2014 não será exigido o pagamento de parcela mínima. A justificativa é que os débitos estão em fase final de consolidação e a parcela de outubro será incluída no saldo devedor.

UNIFICAÇÃO DAS CERTIDÕES DA RECEITA FEDERAL, PGFN E INSS

As certidões que comprovam a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento a partir do próximo dia 20, conforme previsão na portaria 358 do Ministério da Fazenda.

Dicas Trabalhistas



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) não exige comprovação de idade mínima, sendo necessário apenas que o trabalhador contribua durante 35 anos, no caso dos homens, e 30, mulheres.

Para calcular o valor do benefício, primeiro é preciso calcular o salário de benefício, que corresponde à média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente desde julho de 1994. Vale lembrar que o valor do salário de contribuição é limitado ao teto da Previdência, ou seja, quem ganha R\$ 2.000,00, contribui sobre R\$ 2.000,00, mas quem ganha acima do teto de R\$ 4.390,24, só vai contribuir sobre este valor.

Quanto maior a contribuição e o tempo, maior o valor do benefício. O salário de benefício é calculado pelo Fator Previdenciário, que leva em consideração no momento da aposentadoria, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida e a idade. Quanto maior for o tempo de contribuição e idade, maior será o Fator Previdenciário e, consequentemente, maior o valor do salário de benefício.

Para os empresários que contribuíram sempre pelo o valor de um salário mínimo, é importante se atentar para o momento de aumentar a contribuição, pois o cálculo leva em consideração a média dos 80% maiores salários de contribuição.

5 fatores poderosos para fazer diferença na liderança.



Algumas empresas focam na produtividade e desenvolvimento de determinadas áreas, principalmente da linha de frente, operacional, atendimento ao cliente, vendas... Mas o problema pode estar em apenas uma pessoa, o líder da equipe. Será que seus líderes estão prontos? Neste caso, só o domínio técnico não vai funcionar, seu líder tem que saber trabalhar com pessoas, com suas atitudes ele deve influenciar e melhorar o clima organizacional, despertando em seus liderados a vontade de crescer junto com ele.

Abaixo, veja 5 itens para avaliar se seu líder está preparado e se você já ocupa este cargo, avalie-se:

1. O líder compartilha tudo o que sabe com sua equipe. Reter conhecimento não é atitude de líder, delegar é preciso;
2. O líder está sempre gerenciando a equipe para formar outros líderes. Se você está num cargo de liderança e não desenvolveu ninguém é um indício de que precisa rever sua visão. Com certeza deve ter alguém em sua equipe que pode ser desenvolvido;
3. O verdadeiro líder não é autoritário, ele tem o respeito da equipe, porque tudo o que prega e faz tem consistência com seu papel na empresa; se você tem um líder ou se é um que passa o dia "mandando" em sua equipe, não vai sair do lugar. Neste caso, você precisa se reciclar, pois está desperdiçando sua energia e de sua equipe;
4. O líder não executa por seus subordinados nenhuma função, no máximo ele age como exemplo para ensinar na prática. Ele é o guia, mostra por onde e como fazer. Se você está fazendo as atividades que seus subordinados deveriam estar fazendo, não está preparado para ser líder, está apenas adquirindo o status;
5. Dificuldades para resolver questões em algumas áreas sua empresa pode ter, mas o líder não pode incentivar sua equipe a focar nestas falhas em conversas paralelas, ou até mesmo com "caras e bocas". Lembre-se que você também se comunica com seu corpo. Se você, hierarquicamente, está numa posição mais alta e não acredita na empresa, porque seus subordinados acreditariam? Se assim for, isto é o fim, você não está preparado para este cargo.

Reveja seus conceitos de liderança. Numa empresa todos precisam ser avaliados. A melhoria contínua é empenho de todos. Mude, antes que seus clientes mudem para seus concorrentes.

E não esqueça: a sua equipe é a sua cara.

Aline Andrade | www.administradores.com.br

Convite Palestra:
Seis maneiras de vender mais e melhor.

Será realizada no dia 11/11 as 08h30min no auditório da Previsa uma palestra com o tema "Seis Maneiras de Vender Mais e Melhor" com Gustavo Becker.

Nesta palestra show stand-up empresarial Gustavo Becker mostra como vender mais e melhor em seis cenas reais, exemplificando o dia a dia de vendedores e clientes.

Convidamos a todos clientes a trazerem a sua equipe de vendas para participar do evento!

Será cobrado o valor simbólico de R\$ 50,00 por participante, através de boleto bancário enviado para a empresa. As vagas são limitadas! **Inscreva-se pelo e-mail: recepcao@previsa.com.br. Informações: 3244-3100**

Alterações no Simples Nacional

Com a publicação da Resolução CGSN nº 115/2014, o Comitê Gestor do Simples Nacional vem regulamentar uma pequena parte das mudanças feitas pela LC 147/2014 que, entre outras, alterou a Resolução CGSN nº 94/2011, referentes a vedações de ingresso no citado sistema, ao microempreendedor individual (MEI) e à realização de serviços mediante cessão de mão de obra.

Pelas alterações, não poderá recolher os tributos na forma do Simples Nacional a ME ou EPP cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. Essa inovação diz respeito à situação onde o empregado opta por receber o seu salário como pessoa jurídica.

As vedações ao ingresso no simples nacional pelas atividades listadas abaixo, não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente estas ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação:

- fisioterapia;
- corretagem de seguros;
- serviços advocatícios;
- corretagem de imóveis de terceiros, assim entendida a receita relativa à intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis;

e) serviços prestados mediante locação de bens imóveis próprios com a finalidade de exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Importante ressaltar que a alteração para as atividades mencionadas acima somente produzirão efeitos a partir de 01.01.2015.

O MEI é modalidade de Microempresa e não pode guardar, cumulativamente, com o contratante do serviço relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, bem como não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra, sob pena de exclusão do Simples Nacional. Em outras palavras, o MEI não pode ser utilizado nas situações quando houver vínculo empregatício.

A empresa contratante de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, executados por intermédio do MEI, mantém, em relação a essa contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), e de cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual, na forma disciplinada pela Receita Federal do Brasil.

Na hipótese de prestar serviços e serem identificados os elementos da relação de emprego ou de emprego doméstico, o MEI, além de sujeitar-se à exclusão do simples nacional, será considerado empregado ou empregado doméstico, ficando a contratante sujeita a todas as obrigações dessa relação, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Como citado no início, esta resolução contemplou apenas uma parte das mudanças propostas pela LC 147/2014. Vamos aguardar as novas resoluções para vermos a operacionalização das demais alterações.

Férias Coletivas Previsa



Estaremos de férias coletivas no período de 22/12/14 a 01/01/2015. Os departamentos responsáveis já estão requisitando a antecipação das informações para o fechamento dos meses de novembro e dezembro. Solicitamos aos clientes que nos auxiliem no atendimento aos pedidos dos departamentos e que antecipem suas solicitações. Informamos também que no dia 12/12, o expediente na Previsa será até às 12hs.

ESPAÇO DO CLIENTE

comercial ISO
elementos de fixação

Materiais Racionais para Construção Civil

- Espaçadores Plásticos para Centralização de Ferragem.
- Protetores para ponta de vergalhão.
- Locação e Venda de Ferramentas de Fixação à Pólvora.
- Fixações Mecânica e Químicas.
- Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos.

www.comercialiso.com.br

A rede legalizar disponibiliza para você, toda comodidade dos pacotes de Monitoramento Corporativo. Nossos principais serviços são:

- Renovação programada de Certidões Negativas;
- Renovação programada de Certidões Digitais;
- Renovação programada de Alvarás e Licenças;
- Apoio à Licitações;
- Registro periódico de Atas;
- Abertura, alteração e baixa de empresas.

CUSTOMIZAÇÃO
Facilites de acordo com a necessidade da sua empresa.

TECNOLOGIA
Acompanhe seus processos on line.

ABRANGÊNCIA NACIONAL
Possuímos parceiros em 90% do território nacional.

TRANQUILIDADE

AGENDE SUA VISITA



REDE LEGALIZAR

Rua Conselheiro Lafaiete, 2.003 . Loja 03
Sagrada Família . Belo Horizonte . MG
(31) 3564-5102 . redelegalizar.com.br



Rua Conselheiro Lafaiete, 2.015 . Sagrada Família . BH . MG . 31035-560
Tel.: (31) 3244.3100 . www.previsa.com.br